



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.789**  
de 08 de maio 2007.

*“Dispõe sobre transferência de recursos municipais a entidade que menciona e dá outras providências”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal transferirá recursos municipais, através de contribuições, a entidade Botucatu Futebol Clube, no presente exercício financeiro, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

| Conta do Orçamento                  | Órgão    | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|----------|-------------|
| 02.07.01.27.812.0018.2002.3.3.50.41 | Esportes | 200.000,00  |

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006.

Art. 3º. A entidade beneficiada com a contribuição fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de maio de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de maio de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS